



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **CONTROLE INTERNO**

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 2022.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Municipal nº 32 de 05 de maio de 2015 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz, estabelecendo as prioridades de execução do trabalho para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho (Anexo Único desta Resolução) das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2022 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Naviraí -MS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, em 21 de fevereiro de 2022.


Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria nº 34/2021
Matrícula: 7040-8


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita Municipal
De Acordo: ____/____/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **CONTROLE INTERNO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - 2022

Dispõe sobre o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2022 e da outras providências.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno - NCI, na Estrutura Administrativa do Município;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32 qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno - NCI, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de Gestão Pública.
- d) Em 15 de outubro de 2018 foi divulgada no Diário Eletrônico do TCE/MS a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida Resolução norteia os trabalhos da Controladoria, ademais ela já prevê em seu parágrafo único do artigo 8º que “a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de Confiabilidade do sistema de controle interno”.
- e) O Núcleo de Controle Interno, conta atualmente com três servidores ocupantes de cargo efetivo. O cargo de Controlador é ocupado pelo servidor Sr. Jair Alves dos Santos, nomeado através da Portaria nº. 34, de 13 de janeiro de 2021. O outro servidor membro do Controle Interno é o Sr. Miquéias Ramalho dos Reis, nomeado através da Portaria nº. 763, de 18 de outubro de 2017, e tendo em vista o setor contar atualmente com apenas dois servidores e dada a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas, as atividades do NCI serão realizadas de acordo com o Trinômio Necessidade/Adequação/Possibilidade.

2 – DO PLANO DE TRABALHO

- a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas no Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

- b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma aquelas descritas no Anexo Único do Decreto nº. 32/2015 serão feitas acordo com o Trinômio: Necessidade/Adequação/Possibilidade.
- c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno, definiu-se aqui quais as verificações a serem realizadas, além da emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Administração Direta e Indireta.
- d) A presente versão do Plano de Trabalho não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe da “unidade” vem a estabelecer estas prioridades, sendo que outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas nesse plano, poderão ser executadas.
- e) Há que considerar ainda, que este Plano de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício, para atender novas imposições legais, assim como também ao atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação já prevista.

3 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação do Núcleo de Controle Interno (NCI) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras, que vão desde o processo de orientação preventiva, auditorias até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. E com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo, dividido em subáreas a saber:

TABELA 1 - ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DO NCI	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS	1- Instrução de Normas e Procedimentos; 2- Consultoria e Assessoria Interna; 3- Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho; e 4- Apoio ao controle Externo.
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	A- Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira; B- Elaboração de Parecer Técnico Anual de Gestão e de Governo; C- Limites e Prazos Legais; D- Licitações, Contratos, Empenhos e Liquidações; E- Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; F- Transparência e Acesso a Informação; G- Concessão de Benefícios Previdenciários.
INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA	1- Inspeções das auditorias já realizadas pelo NCI (auditorias realizadas no âmbito dos anos de 2017 à 2019); 2- Inspeções Rotineiras (Inspeção da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno); 3- Auditorias (Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles: Contábil, Financeira, Auditoria Operacional, Administrativa, Patrimonial e Previdenciária).

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 1, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis e possíveis de monitoramento e acompanhamento por esta Controladoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **CONTROLE INTERNO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas na Tabela 1, não compreendem as atividades em sua totalidade, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento do item 4 abaixo.

4 - DAS ATIVIDADES (Janeiro a dezembro de 2022)

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo NCI no período em questão, foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

4.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

SUBÁREAS

4.1.1 INSTRUÇÕES DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

Atividade:	Elaborar, Revisar e Atualizar (<u>se necessário</u>) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.
Objetivo:	Normatizar e atualizar os processos e procedimentos que se fizerem necessário.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapeamento de rotinas e processos a serem definidos.

4.1.2- CONSULTORIA E ASSESSORIA INTERNA

Atividade:	Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Consultoria e Assessoria Interna
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Todas as Unidades Diretas e Indiretas e o Prefeito Municipal

4.1.3 - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO NCI

Atividade:	Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Dar Transparência de forma simplificada todas as atividades desenvolvidas pelo NCI
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações de atividades desenvolvidas previstas no Plano de Trabalho e outras, que será elaborado de frequência Quadrimestral por ocasião do RGF, e disponibilizado no site do município.
Abrangência:	As atividades desenvolvidas pelo NCI e previstas neste Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **CONTROLE INTERNO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

4.1.4 APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Atividade:	Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V)
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo - TCE/MS, TCU e outros.
Metodologia e Ferramentas:	Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência	Tribunal de Contas do Estado e União; Câmara Municipal; Ministério Público dentre outros.

4.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO: COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE

SUBÁREAS

Atividade:	Acompanhamento e Monitoramento dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI
Objetivo:	Acompanhar e monitorar os pontos de controles do NCI estabelecidos em lei, sobre tudo o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1998, artigo 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TC/MS e alteração posteriores
Metodologia e Ferramentas:	Reuniões, visitas “in-loco”, questionários, Checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	A - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA <i>a.1) Planejamento</i> • Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA; • Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição do PPA/LDO e LOA; <i>a.2) Execução Orçamentaria e Financeira</i> • Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso; • Dívida Ativa (discrição, recebimento); • Tributação (etapas da tributação); • Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamentos de viagem (diárias); • Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias; • Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação; B) PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL DE GESTÃO E DE GOVERNO • Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução 088/2018 do TC/MS (até 30/03/2022) sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59) C) LIMITES E PRAZOS LEGAIS • Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação do PPA e dos relatórios (RREO e RGF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

	• Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (EC 108/2020). • Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências; • Repasse duodécimo da Câmara Municipal. D) LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, CONTRATOS, EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES. • Análises da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem de no mínimo 08 (oito) processo ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do NCI. • Os Empenhos e Liquidações enviados pela Gerência de Finanças serão aferidos na totalidade, quanto a estrutura documental, formalidade, enquadramento e cumprimento as normas legais, com emissão de Relatório de Inconsistências. E) PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo Cooperação (lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 069/2017) • Acompanhamento por amostragem da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos de parceria feitos com às organizações da sociedade civil. F) TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL • Monitoramento do Portal da Transparência do município; (LC 131/2009) • Monitoramento e acompanhamento no Acesso a Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Nº 75, de 17 de julho de 2017). G) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS- NAVIRAÍPREV Análise da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.
--	---

4.3 - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA

SUBÁREAS

4.3.1 INSPEÇÕES DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS PELO NCI

Atividade:	A medida da necessidade serão realizadas Inspeções das auditorias realizadas em anos anteriores, verificação junto aos Órgãos inspecionados, quanto ao cumprimento das recomendações apresentadas nos relatórios elaborados pelo NCI .
Objetivo:	• Garantir a correta aplicabilidade das Recomendações e Intrusões Normativas estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de alteração e adequação. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

	dúvidas quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos. • Criar registros no NCI dos pontos de controles abrangidos pelas inspeções, para realização de futuras auditorias que se façam necessárias, em virtude da situação encontrada.
Metodologia e Ferramentas:	• Comunicação antecipada do período das realizações das Inspeções; • Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; • Levantamento de informações <i>in loco</i>; • Elaboração de Laudo de Inspeção e envio ao responsável pelo setor; • Redação de normativas (se necessário); • Serão realizadas por amostragem dentro do rol da auditorias já realizadas.
Abrangência:	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

4.3.2 INSPEÇÕES ROTINEIRAS

Atividade:	Inspeções da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.
Metodologia e Ferramentas:	As inspeções serão de acordo com o surgimento das necessidades, e serão realizadas esporadicamente com visita <i>in loco</i> nos órgãos da administração municipal. As eventuais impropriedades encontradas serão comunicadas verbalmente e ou por escrito ao responsável pelo órgão inspecionado recomendando as devidas correções.
Abrangência:	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

4.3.3 AUDITORIAS

Atividade:	Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.
Objetivo:	Objetivo Geral: Mapear rotinas, processos, metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração Direta e Indireta com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos. Objetivos Específicos: • Criar registros no NCI dos pontos de controles existentes para futuras auditorias e inspeções; • Aprimorar os processos de controle com a finalidade de eliminar eventuais erros e falhas; • Identificar responsáveis pelos processos; • Normatizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Metodologia e Ferramentas:	• As auditorias poderão ser realizadas de acordo com a necessidade casuística; • Comunicação antecipada do período das realizações das auditorias; • Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; • Levantamento de informações <i>in loco</i>; • Elaboração de Relatório Conclusivo e envio ao auditado para manifestação; • Redação de normativas (se necessário); Disponibilizado no site do município após manifestação do órgão auditado.
Abrangência:	Todos as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

Depois de estabelecidas as áreas de atuação que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, resta apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2022, que está no Anexo Único deste documento, sendo dele parte integrante.

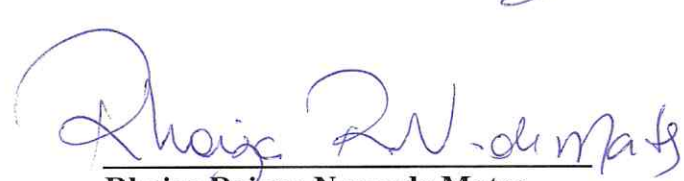
Aprovado em 21 de fevereiro de 2022, conforme Resolução 006/2022



Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021



Miquelias Ramalho dos Reis
Membro do Controle Interno
Portaria 763/2017



Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **CONTROLE INTERNO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022

PLANO DE TRABALHO /2022

ANEXO ÚNICO - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES – 2022		PLANO DE EXECUÇÃO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
4.1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	4.1.1 - Elaborar, Revisar e Atualizar (se necessário) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.2 - Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.3 - Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.	X				X				X			
	4.1.4 - Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	Acompanhamento, Aferimento, Monitoramento e Controle dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3 - INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA	4.3.1 - Inspeções das Auditorias realizadas em anos anteriores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.3.2 - Inspeções rotineiras nas unidades diretas e indiretas de ponto de controle.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.3.3 - Auditorias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONTROLE INTERNO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí - MS para o Exercício de 2022.
O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Municipal nº 32 de 05 de maio de 2015 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz, estabelecendo as prioridades de execução do trabalho para o exercício de 2022.

RESOLVE :

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho (Anexo Único desta Resolução) das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2022 no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Naviraí -MS.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, em 21 de fevereiro de 2022.

Jair Alves dos Santos Rhaiza Rejane Neme de Matos

Controlador Municipal Prefeitura Municipal

Portaria nº 34/2021 De Acordo: ____/____/2022

Matrícula: 7040-8

PLANO DE TRABALHO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - 2022

Dispõe sobre o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno do Município de Naviraí/MS para o exercício de 2022 e das outras providências.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que:

- a. A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b. Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno - NCI, na Estrutura Administrativa do Município;
- c. Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32 qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno - NCI, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de Gestão Pública.
- d. Em 15 de outubro de 2018 foi divulgada no Diário Eletrônico do TCE/MS a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida Resolução norteia os trabalhos da Controladoria, ademais ela já prevê em seu parágrafo único do artigo 8º que “a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de Confiabilidade do sistema de controle interno”.
- e. O Núcleo de Controle Interno, conta atualmente com três servidores ocupantes de cargo efetivo. O cargo de Controlador é ocupado pelo servidor Sr. Jair Alves dos Santos, nomeado através da Portaria nº. 34, de 13 de janeiro de 2021. O outro servidor membro do Controle Interno é o Sr. Miquéias Ramalho dos Reis, nomeado através da Portaria nº. 763, de 18 de outubro de 2017, e tendo em vista o setor contar atualmente com apenas dois servidores e dada a extensão das ações governamentais nas diferentes áreas, as atividades do NCI serão realizadas de acordo com o Trinômio Necessidade/Adequação/Possibilidade.

2 – DO PLANO DE TRABALHO

- a. O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atividades de Controle Interno descritas no Anexo Único do Decreto Regulamentador nº. 32/2015, nas disposições prescritas em outras Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018 e suas alterações;
- b. Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma aquelas descritas no Anexo Único do Decreto nº. 32/2015 serão feitas de acordo com o Trinômio: Necessidade/Adequação/Possibilidade.
- c. Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos sistemas de Controle Interno, definiu-se

aqui quais as verificações a serem realizadas, além da emissão de relatório e parecer do Controle Interno sobre as Contas de Administração Direta e Indireta.

d. A presente versão do Plano de Trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe da "unidade" vem a estabelecer estas prioridades, sendo que outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas nesse plano, poderão ser executadas.

e. Há que considerar ainda, que este Plano de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício, para atender novas imposições legais, assim como também ao atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação já prevista.

3 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

TABELA 1 - ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DO NCI

ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBÁREAS
APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS	1- Instrução de Normas e Procedimentos; 2- Consultoria e Assessoria Interna; 3- Relatórios de Atividades e do Plano de Trabalho; e 4- Apoio ao controle Externo.
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	A- Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira; B- Elaboração de Parecer Técnico Anual de Gestão e de Governo; C- Limites e Prazos Legais; D- Licitações, Contratos, Empenhos e Liquidações; E- Parcerias com Organizações da Sociedade Civil; F- Transparência e Acesso a Informação; G- Concessão de Benefícios Previdenciários.
INSPEÇÃO E /OU AUDITORIA	1. Inspeções das auditorias já realizadas pelo NCI (auditorias realizadas no âmbito dos anos de 2017 à 2019); 2- Inspeções Rotineiras (Inspeção da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno); 3- Auditorias (Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles: Contábil, Financeira, Auditoria Operacional, Administrativa, Patrimonial e Previdenciária).

Considerando que a atuação do Núcleo de Controle Interno (NCI) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal Direta e indireta, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras, que vão desde o processo de orientação preventiva, auditorias até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. E com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de áreas de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo, dividido em subáreas a saber :

No agrupamento das áreas de atuação definidas na tabela 1, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis e possíveis de monitoramento e acompanhamento por esta Controladoria.

Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas na Tabela 1, não compreendem as atividades em sua totalidade, as mesmas deverão ser executadas de acordo com o detalhamento do item 4 abaixo.

4 - DAS ATIVIDADES (Janeiro a dezembro de 2022)

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pelo NCI no período em questão, foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico do Núcleo de Controle Interno.

4.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APOIO, ORIENTAÇÃO E RELATÓRIOS

R.

4.1.1 INSTRUÇÕES DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

Atividade:	Elaborar, Revisar e Atualizar (<u>se necessário</u>) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.
Objetivo:	Normalizar e atualizar os processos e procedimentos que se fizerem necessário.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapeamento de rotinas e processos a serem definidos.

4.1.2- CONSULTORIA E ASSESSORIA INTERNA

Atividade:	Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Consultoria e Assessoria Interna
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Todas as Unidades Diretas e Indiretas e o Prefeito Municipal

4.1.3 - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO NCI

Atividade:	Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Dar Transparência de forma simplificada todas as atividades desenvolvidas pelo NCI
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações de atividades desenvolvidas previstas no Plano de Trabalho e outras, que será elaborado de frequência Quadrimestral por ocasião do RGF, e disponibilizado no site do município.
Abrangência:	As atividades desenvolvidas pelo NCI e previstas neste Plano de Trabalho

4.1.4 APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Atividade:	Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74. V)
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo - TCE/MS, TCU e outros.
Metodologia e Ferramentas:	Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência:	Tribunal de Contas do Estado e União; Câmara Municipal; Ministério Público dentre outros.

4.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO: COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE

R.

Atividade:	Acompanhamento e Monitoramento dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI
Objetivo:	Acompanhar e monitorar os pontos de controles do NCI estabelecidos em lei, sobre tudo o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1998, artigo 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TC/MS e alteração posteriores
Metodologia e Ferramentas:	Reuniões, visitas "in-loco", questionários, Checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	A - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA a.1) Planejamento - Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA; - Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição do PPA/LDO e LOA; a.2) Execução Orçamentária e Financeira - Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso; - Dívida Ativa (discrição, recebimento); - Tributação (etapas da tributação); - Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamentos de viagem (diárias); - Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias; - Verificação rotineira das emissões de empenhos de despesas e dos processos de liquidação; B) PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL DE GESTÃO E DE GOVERNO - Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução 088/2018 do TC/MS (até 30/03/2022) sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, Art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, Art. 59) C) LIMITES E PRAZOS LEGAIS - Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação do PPA e dos relatórios (RREO e RGF); - Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (EC 108/2020). - Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências; - Repasse duodécimo da Câmara Municipal. D) LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, CONTRATOS, EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES. - Análises da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem de no mínimo 08 (oito) processo ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do NCI. - Os Empenhos e Liquidações enviados pela Gerência de Finanças serão aferidos na totalidade, quanto a estrutura documental, formalidade, enquadramento e cumprimento as normas legais, com emissão de Relatório de Inconsistências. E) PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Termos de Colaboração e Fomento, Acordo Cooperação (Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 069/2017) - Acompanhamento por amostragem da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos de parceria feitos com as organizações da sociedade civil. F) TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL - Monitoramento do Portal da Transparência do município; (LC 131/2009) Monitoramento e acompanhamento no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Nº 75, de 17 de julho de 2017). G) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS- NAVIRAÍPREV Análise da estrutura documental dos processos administrativos referente a concessão de Benefícios de aposentadoria, observando a regularidade, legalidade vigente e normas do Tribunal de Contas do MS, com a devida emissão de Parecer.

3. - ÁREA DE ATUAÇÃO: INSPEÇÃO E/OU AUDITORIA

R.

4.3.1 INSPEÇÕES DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS PELO NCI

Atividade:	A medida da necessidade serão realizadas Inspeções das auditorias realizadas em anos anteriores, verificação junto aos Órgãos inspecionados, quanto ao cumprimento das recomendações apresentadas nos relatórios elaborados pelo NCI.
Objetivo:	Garantir a correta aplicabilidade das Recomendações e Instruções Normativas estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de alteração e adequação. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos.
Metodologia e Ferramentas:	- Criar registros no NCI dos pontos de controles abrangidos pelas inspeções, para realização de futuras auditorias que se façam necessárias, em virtude da situação encontrada. - Comunicação antecipada do período das realizações das Inspeções; - Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; - Levantamento de informações <i>in loco</i>; - Elaboração de Laudo de Inspeção e envio ao responsável pelo setor; - Redação de normativas (se necessário); - Serão realizadas por amostragem dentro do rol da auditorias já realizadas.
Abrangência:	Todas as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

4.3.2 INSPEÇÕES ROTINEIRAS

Atividade:	Inspeções da aplicabilidade das Normas Legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Núcleo de Controle Interno.
Objetivo:	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Municipal, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.
Metodologia e Ferramentas:	As inspeções serão de acordo com o surgimento das necessidades, e serão realizadas esporadicamente com visita <i>in loco</i> nos órgãos da administração municipal. As eventuais impropriedades encontradas serão comunicadas verbalmente e ou por escrito ao responsável pelo órgão inspecionado recomendando as devidas correções.
Abrangência:	Todas as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

4.3.3 AUDITORIAS

Atividade:	Mapeamento das rotinas, processos, metodologias e pontos de controles.
Objetivo:	Objetivo Geral: Mapear rotinas, processos, metodologia de trabalho e ferramentas utilizadas nas unidades da Administração Direta e Indireta com o intuito de identificar os pontos de controles existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos. Objetivos Específicos: - Criar registros no NCI dos pontos de controles existentes para futuras auditorias e inspeções; - Aprimorar os processos de controle com a finalidade de eliminar eventuais erros e falhas; - Identificar responsáveis pelos processos; - Normalizar e padronizar controles para melhor eficiência e eficácia dos processos.
Metodologia e Ferramentas:	- As auditorias poderão ser realizadas de acordo com a necessidade casuística; - Comunicação antecipada do período das realizações das auditorias; - Reuniões com servidores envolvidos e responsáveis pelos processos; - Levantamento de informações <i>in loco</i>; - Elaboração de Relatório Conclusivo e envio ao auditado para manifestação; - Redação de normativas (se necessário); Disponibilizado no site do município após manifestação do órgão auditado.
Abrangência:	Todas as unidades da Administração Direta e Indireta abrangidas pelos pontos de controle do NCI.

Depois de estabelecidas as áreas de atuação que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, resta apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2022, que está no Anexo Único deste documento, sendo dele parte integrante.

Aprovado em 21 de fevereiro de 2022, conforme Resolução 006/2022

Jair Alves dos Santos

Controlador Municipal
Portaria 34/2021

Miquéias Ramalho dos Reis

Membro do Controle Interno
Portaria 763/2017

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO /2022
ANEXO ÚNICO - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE S – 2022		PLANO DE EXECUÇÃO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
4.1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	4.1.1 - Elaborar, Revisar e Atualizar (<u>se necessário</u>) eventuais Instruções Normativas quando do mapeamento das rotinas e dos processos de controle a serem trabalhados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.2 - Auxiliar e Assessorar todos os órgãos do município e ao Prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do Núcleo de Controle Interno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.1.3 - Redação dos Relatórios Resumido e Simplificado das Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.	X				X				X			
	4.1.4 - Apoiar o controle Externo no Exercício de sua missão Institucional (CF Art. 74, V).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	Acompanhamento, Aferimento, Monitoramento e Controle dos Pontos de Controles indelegáveis do NCI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3 - INSPEÇÃO E /OU AUDITORIA	4.3.1 - Inspeções das Auditorias realizadas em anos anteriores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.3.2 - Inspeções rotineiras nas unidades diretas e indiretas de ponto de controle.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4.3.3 - Auditorias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Matéria enviada por Miquéias Ramalho dos Reis